



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

(6º) SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 078/2022-PGM/PMR CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT.

**CONTRATANTE:**

**NOME** : MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT  
**ENDERECO** : Joana A. Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000  
**CNPJ/MF** : 04.221.486/000149

**REPRESENTANTE LEGAL** : JOSÉ GUEDES DE SOUZA  
: CI/RG N.166.093 SSP/RO - CPF/MF n.º 142.993.052-72

**CONTRATADO:**

**NOME EMPRESARIAL** : **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
**CNPJ** : 31.111.264/0001-46  
**ENDERECO** : Rua Paraná, n.º 1427, bairro Jardim Esperança, Jaru/RO

**REPRESENTANTE LEGAL** : **JOSIAS BRÁS DOS SANTOS**  
**CPF** : 386.061.862-87  
**TELEFONE** : (69) 9.9202-8150  
**E-MAIL** : [josias\\_bh\\_representações@hotmail.com](mailto:josias_bh_representações@hotmail.com)

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 078/2022-PGM/PMR, instruído no proc. adm. n.º: 700/2022/SEMOSP, de 10.11.2022 Volume I, II e III decorrente da Licitação Tomada de Preços n.º 005/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do PRAZO definido na Clausula nona, subitem 9.1 do Contrato n.º 078/2022 firmado entre as partes em 01/12/2022 e conforme 5º termo aditivo de prazo, cujo vencimento se dará em 03/03/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**

1.0. O PRAZO deste termo aditivo, corresponderá a data de 03/03/2024 à 03/04/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.0. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratada e anuência da Contratante e encontra amparo legal na subcláusula 9.1 da Clausula Nona do Contrato n. 078/2022-PMR c/c artigo 57 da Lei n.º



8.666/93, Parecer da Procuradoria Geral, bem como, no despacho administrativo de 29 de fevereiro de 2024, juntado ao proc. adm. 700/2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, de 03 de março de 2.024.

**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**BH EMPREENDIMENTOS E SERV. DE  
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
Representante legal da empresa

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**